

continuar impreterivelmente em laboração, não podendo vislumbrar-se, no âmbito do artigo 61.º, n.º 1, da Constituição, quaisquer argumentos que façam recair forçosamente sobre a entidade patronal, a título de prerrogativa da empresa, a necessidade de ser esta a determinar apodicticamente quais serão as necessidades a satisfazer e qual o nível de serviço indispensável para as cumprir.

Nessa medida, e no limite, apenas poderá defender-se que a gestão empresarial sai afectada na estrita medida em que terá de conformar-se com um grau de laboração diferenciado daquele que resultaria «normal» na ausência de um processo de greve, impondo-se-lhe a laboração dentro desses limites. Contudo, como bem se observará, esse resultado decorre ineliminavelmente do exercício do direito à greve e com as limitações que este coloca, validamente, à liberdade de gestão empresarial.

C — **Decisão.** — 11 — Destarte, atento o exposto, o Tribunal Constitucional decide:

- Não julgar inconstitucional o artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 65/77, de 26 de Agosto, na interpretação segundo a qual a definição dos serviços mínimos a prestar em caso de greve que se destinem à satisfação de necessidades sociais impreteríveis compete às associações sindicais e aos trabalhadores, com exclusão do Governo;
- Negar provimento ao recurso;
- Condenar a recorrente nas custas, fixando a taxa de justiça em 20 unidades de conta.

Lisboa, 19 de Abril de 2005. — *Benjamim Rodrigues* (relator) — *Paulo Mota Pinto* — *Maria Fernanda Palma* — *Mário José de Araújo Torres* — *Rui Manuel Moura Ramos*.

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho n.º 12 365/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de Dezembro, e dos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março), nomeio adjunta do meu Gabinete a licenciada Mariana dos Santos Freitas, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2005.

20 de Maio de 2005. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LISBOA

Anúncio n.º 81/2005 (2.ª série). — Carla Sofia Pereira Portela, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, faz saber que o Sindicato Nacional do Ensino Superior intentou, em 16 de Março de 2005, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa um processo cautelar, que corre termos na 3.ª Unidade Orgânica, 2.º Juízo deste Tribunal, sob o n.º 721/05.1BELSB, requerendo a intimação, a título provisório, do Ministério da Educação para «permitir e validar a candidatura na 1.ª prioridade do concurso externo de educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2005-2006, de todos os docentes que, possuindo os demais requisitos mencionados no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, tenham prestado funções docentes nos dois últimos anos em estabelecimentos de educação ou de ensino público» e «se abster de ordenar na 2.ª prioridade do concurso externo todos os docentes que se encontrem naquelas condições».

O processo cautelar n.º 721/05.1BELSB é intentado como preliminar de uma acção administrativa especial para impugnação do despacho que aprovou o aviso de abertura do referido concurso externo — aviso n.º 1413-B/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 11 de Fevereiro de 2005, com fundamento na ilegalidade do respectivo n.º 2.7, do II grupo, por restringir a candidatura na 1.ª prioridade a quem tenha leccionado nos dois últimos anos em estabelecimentos do Ministério da Educação.

Mediante a publicação do presente anúncio, ficam citados na qualidade de contra-interessados no processo cautelar n.º 721/05.1BELSB todos aqueles a quem a adopção da providência cautelar requerida possa directamente prejudicar, para, querendo, deduzirem oposição, podendo requerer a sua intervenção no processo até à conclusão dos autos ao juiz ou relator para decisão nos termos do artigo 117.º, n.ºs 3 e 6, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Os duplicados do requerimento inicial encontram-se à disposição na Secretaria deste Tribunal.

16 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Carla Sofia Pereira Portela*. — A Escrivã Auxiliar, *Isabel Vander-Kellen Armando*.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação n.º 752/2005. — Por deliberações do conselho superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 4 de Abril e de 2 de Maio de 2005:

Dr. Rogério Paulo da Costa Martins, juiz desembargador da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul — considerado na situação de disponibilidade a partir de 15 de Maio de 2005 por, nessa data, cessar a comissão de serviço na Região Administrativa Especial de Macau.

Dr. Rogério Paulo da Costa Martins, juiz desembargador da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, na situação de disponibilidade a partir de 15 de Maio de 2005 — colocado para além do quadro no mesmo Tribunal e Secção, devendo reiniciar funções até 15 de Julho de 2005.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2005. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 12 366/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Maio de 2005:

João Alberto Mendes Silva Gonçalves, técnico profissional principal de BD do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, remunerado pelo escalão 2, índice 249 — nomeado, precedendo concurso, técnico profissional especialista de BD do mesmo quadro de pessoal, posicionado no escalão 1, índice 269.

Alexandra Setas Gouveia Martins Fernandes, técnica profissional de 2.ª classe de BD do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, remunerada pelo escalão 3, índice 218 — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional de 1.ª classe de BD do mesmo quadro de pessoal, posicionada no escalão 2, índice 228.

20 de Maio de 2005. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 12 367/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 28 de Fevereiro de 2005:

Mestre Walter Johann Landgraf, assistente com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta — caducado o respectivo contrato em 30 de Abril de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinatte Pontes*.

Despacho (extracto) n.º 12 368/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 16 de Maio de 2005:

Mestre José Rafael Belchior Ricardo do Nascimento, assistente com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta — rescindido o respectivo contrato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinatte Pontes*.

Reitoria

Despacho n.º 12 369/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, nos termos da deliberação n.º 4/2005, do senado universitário, em sessão de 24 de Janeiro de 2005, que criou o curso de mestrado em Estatística, Matemática e Computação na Universidade Aberta, adiante designado por mestrado, determino, no que se refere à sua 1.ª edição (2005-2007), o seguinte:

1 — O período de apresentação de candidaturas decorrerá entre 15 de Junho e 15 de Julho de 2005.

2 — O prazo para a confirmação da matrícula e inscrição no mestrado decorrerá entre 5 e 30 de Setembro de 2005.

3 — O número de vagas é fixado em 20 por ramo, e o número mínimo de estudantes para o seu funcionamento é de 13 por ramo.

4 — O mestrado é um curso de carácter formal, com a duração máxima de dois anos, num total de 120 créditos ECTS, ocupando a parte curricular um ano, com 60 créditos ECTS, e reservando-se o restante para a preparação, orientação e apresentação da dissertação.

5 — O mestrado é leccionado em regime presencial e é organizado pelo sistema de unidades de crédito ECTS ao longo de dois semestres, tal como consta do seu Regulamento.

6 — A percentagem de vagas reservadas a docentes do ensino superior é fixada em 10%.

7 — A parte curricular do mestrado será ministrada nas instalações do edifício da Mundete, no Seixal, às terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, das 17 às 20 horas.

8 — O início das actividades escolares está previsto para 10 de Outubro de 2005.

9 — O montante de propinas para este curso é de € 2050, assim distribuído:

Taxa de matrícula — € 80;

Propina de inscrição na parte curricular do mestrado — € 1820;

Propina de inscrição para dissertação — € 150.

9.1 — A propina de matrícula, após a respectiva confirmação, conforme descrito no n.º 2, será paga até 23 de Setembro.

9.2 — A propina de inscrição na parte curricular do mestrado pode ser liquidada de uma só vez, no acto de matrícula e de inscrição, ou em duas prestações iguais, sendo a 1.ª no acto de matrícula e a 2.ª até 30 de Abril de 2006.

9.3 — Em caso de desistência, a propina de matrícula e a propina de inscrição na parte curricular do mestrado só serão devolvidas se tal desistência se verificar dentro do período de matrícula.

9.4 — Em caso de desistência após o início da frequência do mestrado não haverá qualquer devolução das importâncias pagas.

10 — Informações sobre este mestrado poderão ser obtidas junto do Sector de Apoio ao Enquadramento Lectivo da Universidade Aberta, Núcleo de Informações, na Rua da Imprensa Nacional, 100, Lisboa, ou por correio electrónico — infosac@univ-ab.pt, pelo fax: 213970841, pelos telefones: 213916568, 213916569, 213916579 e 213916588, linha azul: 808200215, ou no secretariado do mestrado, D. Leonilda Leitão, e-mail: leonilda@univ-ab.pt, telefone: 213916347, fax: 213973229, ou ainda por correspondência, para a Rua da Escola Politécnica, 141-147, 1269-001 Lisboa.

11 — Plano curricular:

Ramo de Matemática Computacional

| Disciplina | Horas lectivas | ECTS |
|--|----------------|------|
| Lógica | 27 | 5 |
| Programação em Lógica | 27 | 5 |
| Estatística I | 36 | 10 |
| Computação Estatística I | 36 | 10 |
| Matemática I | 36 | 10 |
| Lógica I | 27 | 5 |
| Demonstração Automática de Teoremas | 27 | 5 |
| Aprendizagem Significativa da Ciência (opcional) | 36 | 10 |
| Métodos Numéricos (opcional) | 36 | 10 |

Ramo de Estatística Computacional

| Disciplina | Horas lectivas | ECTS |
|--|----------------|------|
| Estatística I | 36 | 10 |
| Computação Estatística I | 36 | 10 |
| Amostragem, Análise e Tratamento de Dados | 27 | 5 |
| Controlo de Qualidade | 27 | 5 |
| Estatística II | 36 | 10 |
| Análise de Dados Multivariados e Aplicações | 27 | 5 |
| Computação Estatística II | 27 | 5 |
| Aprendizagem Significativa da Ciência (opcional) | 36 | 10 |
| Métodos Numéricos (opcional) | 36 | 10 |

12 — Júri de selecção e seriação de candidaturas:

Presidente — Doutor João Araújo, professor auxiliar da Universidade Aberta.

Vogais efectivos:

Doutora Teresa Oliveira, professora auxiliar da Universidade Aberta.

Doutor Vitor Rocio, professor auxiliar da Universidade Aberta.

Vogais suplentes:

Doutora Maria João Oliveira, professora auxiliar da Universidade Aberta.

Doutor Mário Edmundo, professor auxiliar da Universidade Aberta.

18 de Maio de 2005. — O Vice-Reitor, *Alexandre Cerqueira*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 12 370/2005 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003]:

De 18 de Junho de 2004:

Mestre Helena da Silva da Costa — contratada como assistente convidada, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 22 de Setembro de 2004, inclusive.

Mestre Zulmira Maria Santos Pereira Santos — contratada como equiparada a assistente do 2.º triénio, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, renovável por períodos bienais, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2004, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

De 2 de Julho de 2004:

Mestre Carla Íris Martins Rodrigues Veríssimo — contratada como assistente convidada, em regime de tempo parcial (50%) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 30 de Setembro de 2004, inclusive.

Licenciado Virgílio Manual Trindade Simões de Melo — contratado como assistente convidado, em regime de tempo parcial (50%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2004, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

De 20 de Julho de 2004:

Mestre Victor Manuel Ferreira Moutinho — contratado como assistente convidado, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2004, extinguindo-se o anterior contrato como assistente convidado em regime de tempo parcial (50%) a partir daquela data.

Licenciado Alexandre Luís Alves de Oliveira — contratado como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (50%) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2004, inclusive.

Licenciada Gracinda Maria Rodrigues Manso — contratada como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30%) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2004, inclusive.

Licenciado Joaquim Daniel Pinto Coutinho — contratado como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30%) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2004 e até 12 de Fevereiro de 2005, inclusive.

Licenciada Maria Adriana Oliveira da Conceição — contratada como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30%) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2004 e até 11 de Fevereiro de 2005 inclusive, extinguindo-se o anterior contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (50%) a partir daquela data.